

## SUMÁRIO

<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	2
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	6
<b>Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Comunicação</b> .....	7
<b>Secretaria Municipal de Esporte e Juventude</b> .....	8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 514 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CARLOS ALBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

**Art. 1º Cessar**, a partir de 07 de dezembro de 2023, a Portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 4021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função à servidora Sr.ª **MARCIA APARECIDA ALVES**, matrícula 6475, pertencente do quadro permanente de pessoal.

**Art. 2º Nomear**, nos termos da Lei nº 4337/2023, de 11 de julho de 2023, a Sr.ª **MARCIA APARECIDA ALVES**, matrícula 6475, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas na citada Lei.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da

Prefeitura do Município de Amparo, em 08 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 515 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CARLOS ALBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

**Art. 1º Cessar**, a partir de 08 de dezembro de 2023, a Portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 4021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função à servidora Sr.ª **MARIA CARMELITA BARROS BUENO DE LACERDA**, matrícula 4981, pertencente do quadro permanente de pessoal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da

Prefeitura do Município de Amparo, em 08 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 516 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CARLOS ALBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

**Art. 1º Cessar**, a partir de 08 de dezembro de 2023, a Portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 4021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função à servidora Sr.ª **NOISA VIEIRA**, matrícula 9951,

pertencente do quadro permanente de pessoal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da

Prefeitura do Município de Amparo, em 08 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 517 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CARLOS ALBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

**Art. 1º Cessar**, a partir de 08 de dezembro de 2023, a Portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 4021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função à servidora Sr.ª **ROSANGELA TAIS PADULA**, matrícula 6599, pertencente do quadro permanente de pessoal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da

Prefeitura do Município de Amparo, em 08 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 518 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CARLOS ALBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

**Art. 1º Cessar**, a partir de 08 de dezembro de 2023, a Portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 4021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função à servidora Sr.ª **CARMEN SILVIA OLIVEIRA NORA**, matrícula 4559, pertencente do quadro permanente de pessoal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da

Prefeitura do Município de Amparo, em 08 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 519 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CARLOS ALBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

**Art. 1º Cessar**, a partir de 08 de dezembro de 2023, a Portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 4021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função à servidora Sr.ª **TAIS DE FATIMA LAZARI MARSON**, matrícula 7658, pertencente do quadro permanente de pessoal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria

Municipal de Administração da

Prefeitura do Município de Amparo, em 08 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 520 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CARLOS ALBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**,

**Art. 1º Cessar**, a partir de 08 de dezembro de 2023, a Portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 4021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função à servidora Sr.ª **MARTA APARECIDA MOSCA CUNHA**, matrícula 5064, pertencente do quadro permanente de pessoal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria

Municipal de Administração da

Prefeitura do Município de Amparo, em 08 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 521 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CARLOS ALBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**,

**Art. 1º Cessar**, a partir de 08 de dezembro de 2023, a Portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 4021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função à servidora Sr.ª **MARISA LEANDRO DOS SANTOS LUCAS**, matrícula 8946, pertencente do quadro permanente de pessoal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria

Municipal de Administração da

Prefeitura do Município de Amparo, em 08 de dezembro de

2023.

**PORTARIA Nº 522 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CARLOS ALBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**,

**Art. 1º Cessar**, a partir de 08 de dezembro de 2023, a Portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 4021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função à servidora Sr.ª **BARBARA RODRIGUES**, matrícula 12560, pertencente do quadro permanente de pessoal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria

Municipal de Administração da

Prefeitura do Município de Amparo, em 08 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 523 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CARLOS ALBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**,

**Art. 1º Cessar**, a partir de 08 de dezembro de 2023, a Portaria que concedeu nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 4021 de 08 de agosto de 2019, a Gratificação de Função ao servidor Sr. **ANIBAL TONALEZI JUNIOR**, matrícula 4578, pertencente do quadro permanente de pessoal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria

Municipal de Administração da

Prefeitura do Município de Amparo, em 08 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 524 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CARLOS ALBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**,

**Art. 1º Alterar** a porcentagem correspondente à Gratificação de Função ao servidor Sr. **LUIS ROQUE GUIDI JUNIOR**, matrícula 9034, pertencente do quadro permanente de pessoal, de 15% (quinze por cento) para **10% (dez por cento)**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário Municipal de Administração  
Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria  
Municipal de Administração da  
Prefeitura do Município de Amparo, em 08 de dezembro de  
2023.

**PORTARIA Nº 525 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CARLOS ALBERTO MARTINS**, Prefeito do Município  
de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

**Art. 1º Conceder**, a partir de 08 de dezembro de  
2023, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de  
08 de agosto de 2019, à servidora **FLAVIA DOS SANTOS  
OLIVEIRA TOSCO**, matrícula 6093, pertencente do quadro  
permanente de pessoal, Gratificação de Função.

**Art. 2º** A porcentagem correspondente da Gratificação  
de Função será de **15% (quinze por cento)** a ser  
calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo  
com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua  
publicação, revogando as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**JULIO CESAR CAMARGO**

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria  
Municipal de Administração da  
Prefeitura do Município de Amparo, em 08 de dezembro de  
2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e  
vinte e três, no Município de Amparo, CNPJ nº  
43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de  
Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o  
Secretário Municipal de Saúde Sr. Gilberto Ferreira Martins  
Junior, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,  
diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de  
junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de  
02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face  
da classificação das propostas apresentadas, janeiro de  
2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação  
das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O  
PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE  
MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS**,  
a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de  
12 (doze) meses, oferecido pela empresa **SNOP  
CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº  
34.686.134/0001-20, classificada em primeiro lugar para  
fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s),  
observadas as condições do Edital que rege o Pregão  
Eletrônico nº 153/2023.

**SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,**  
CNPJ nº 34.686.134/0001-20

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----	------	-----------	-------	------------	-------------

06	3500	UN	PAPEL LENÇOL 70/50 ROLO ESPECIFICAÇÕES: LENÇOL DESCARTÁVEL DE CELULOSE MISTA EM BOBINA, COM GRAMATURA ENTRE 29 E 32 g/m2, COM 70CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO, BRANCO, COM ALVURA MÍNIMA DE 70%, RESISTENTE, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO OCO, COM PICOTE NA EMBALAGEM QUE PERMITA FÁCIL ABERTURA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÉNICAS, SEM FUROS, MANCHAS, RASGOS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE SEGUIR INTEGRALMENTE AS DISPOSIÇÕES DA ABNT NBR 15464-15/2010 E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	SNOP	R\$ 7,19	R\$ 25.165,00
----	------	----	---	------	----------	------------------

**Prazo de entrega:** As entregas serão parciais pelo  
período de 12 (doze) meses e deverão ser feitas em até 15  
(quinze) dias a partir do recebimento das Autorizações de  
Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos,  
estando sujeita à conferência do funcionário responsável.

**Local de entrega:** As entregas deverão ser realizadas  
no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua. João de  
Arruda Pastana, nº 150 - Centro - Amparo/SP, de segunda à  
sexta-feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h (horário de  
Brasília/DF).

**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão  
efetivados após cada entrega, aprovação da Secretaria  
Municipal de Saúde e em até 15 (quinze) dias após o  
recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis  
durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços,  
conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção  
monetária no caso de atraso de pagamentos conforme  
disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o  
compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas  
quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo  
Departamento de Suprimentos, nas condições constantes  
do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de  
Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser  
cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de  
Amparo, após comunicação à detentora, presentes as  
razões de interesse público, devidamente comprovadas em  
processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante  
solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou  
fato superveniente que venha a comprometer a perfeita  
execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer  
condições estabelecidas no Edital, relativas ao

fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **15 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

**GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Administração  
CIPA**

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da Prefeitura de Amparo-SP, informa a todos os servidores que durante os dias 11 a 15 de dezembro de 2023, estará sendo realizada a SIPAT 2023 (Semana Interna de Prevenção de Acidentes) com o tema: "Vamos combater o assédio no trabalho". A SIPAT 2023 será no formato digital, com vídeos diários para os servidores assistirem.

**Programação da SIPAT 2023:**

1º dia - 11/12/2023 - Vídeo de abertura, conhecendo a CIPA da Prefeitura de Amparo-SP;

2º dia - 12/12/2023 - Vídeo entrevista sobre o assédio moral no trabalho parte 1;

3º dia - 13/12/2023 - Vídeo entrevista sobre o assédio moral no trabalho parte 2;

4º dia - 14/12/2023 - Podcast sobre o assédio sexual no trabalho parte 1;

5º dia - 15/12/2023 - Podcast sobre o assédio sexual no trabalho parte 2;

Os vídeos da SIPAT estarão disponível por meio de link a serem enviados no email institucional de cada usuário. Convidamos todos os nossos servidores a acompanhar diariamente os vídeos da SIPAT 2023.

Amparo 08 de dezembro de 2023.

Tiago Ferreira Nunes

Presidente da CIPA

Júlio César Camargo

Secretário Municipal de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de grama para uso da Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos no município de Amparo, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 033/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 01/06/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição de materiais tipo tela/treliça com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 034/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 01/06/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais tipo silicone/resinas com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 036/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 02/06/2023.

**ADITAMENTO Nº 006**

Autorizado no Processo Licitatório nº 4189-5/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 245/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019, CELEBRADO AOS 09.12.2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA SILCON AMBIENTAL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS NO MUNICÍPIO DE AMPARO-SP - "A (A1, A2 - CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE - A3, A4 E A5), B E E", DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/18, CONAMA Nº 358/05 E CONAMA Nº 316/02 COM SISTEMA INFORMATIZADO DE PESAGEM PONTO A PONTO, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, COM REAJUSTE PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

CONTRATADA: SILCON AMBIENTAL LTDA.

CNPJ Nº 50.856.251/0002-21

VALOR: R\$ 801.586,69

VIGÊNCIA: 09/12/2023 e o termo final o dia 08/12/2024 Amparo, 30 de novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**

**PROCESSO:** 8985/2023 - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. - **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 127/2023. - **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de obras literárias para a formação de docentes para atender Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - da Rede Municipal de Ensino de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. - **DESPACHO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, ademais considerando a proximidade do recesso e férias escolares; considerando que a Ata de Registro de Preços não obriga o Município a adquirir os materiais licitados; considerando a necessidade de revisão do projeto em questão para eventual aquisição futura de obras literárias para formação de docentes; considerando o parecer técnico jurídico que manifestou pela legalidade da viabilidade do ente público poder revogar por motivo de

conveniência ou oportunidade em conformidade com o Art. 49 da Lei 8.666/93, que decide pela **REVOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório. Observadas as cautelas legais, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível manifestação de recurso.

Publique-se.

Amparo, 08 de dezembro de 2023.

**SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR**

**Secretário Municipal de Educação**

.....  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de material tipo tubos de concreto armado para confecção de linhas de drenagem em vias não pavimentadas e estradas rurais do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 009/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 01/03/2023.

.....  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de marmitex para diversas Secretarias do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 010/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 05/03/2023.

.....  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de equipamentos de cozinha para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 012/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 06/03/2023.

.....  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2022**

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de uniformes escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 013/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 07/03/2023.

.....  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de fogões industriais para o Departamento de Alimentação Escolar e unidades escolares municipais do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 037/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 04/06/2023.

.....  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição de materiais tipo portas e acessórios com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 067/2023: Permanecem inalterados os valores homologados em 01/09/2023.

.....  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022**

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de babador e lenço umedecido para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 088/2022: Permanecem inalterados os valores homologados em 05/12/2022.

.....  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2022**

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada em locação e manutenção de banheiros químicos, conforme Edital e Anexos.

Ata de Registro de Preços nº 089/2022: Permanecem inalterados os valores homologados em 05/12/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 01**

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13290/2023

OBJETO: ADITIVO Nº 01

TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2023, CELEBRADO AOS 29/11/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONVENIENTE E A SANTA CASA "ANNA CINTRA" - CONVENIADA, VISANDO O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO  
CONVENIADA: SANTA CASA "ANNA CINTRA"  
VALOR INICIAL R\$ 376.378,40  
VIGÊNCIA: 29/11/2023 à 30/11/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO**

**PROJETOS SELECIONADOS REFERENTES AO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
001/2023 - RÁDIO CULTURA AMPARO - RESULTADO  
PRELIMINAR**

Amparo, 08 de dezembro de 2023

A Prefeitura Municipal de Amparo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Comunicação (SMPTC), torna pública a relação, em ordem alfabética, dos selecionados no Chamamento Público nº 001/2023 para Seleção de Programas de Rádio Produzidos pela Sociedade Civil, para ocupação da grade de programação da Rádio Cultura Municipal FM 88,5.

Os projetos inscritos foram avaliados por comissão formada conforme edital e seguiram os critérios estabelecidos no mesmo. Contra a decisão, caberá recurso no período de 09/12/2023 a 15/12/2023, com as condições previstas no edital. Os recursos deverão ser enviados para o email: comunicacao@amparo.sp.gov.br

Após finalizada a etapa de análise dos recursos, os selecionados serão informados e terão à sua disposição as instalações da Rádio Cultura para gravação de um programa-piloto, que passará novamente pela mesma comissão para aprovação final e divulgação do resultado, conforme cronograma do edital.

**PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL 001/2023 -  
SMPTC  
(ordem alfabética)**

SELECIONADO	PROJETO
Alexandra Paioli	Arquivo Pop
Carolina Franco de Souza Toneloto	Podclassic Podcast
Nelson Machado Filho	Projeto Luz & Sombras
Nelson Machado Filho	Academia de Letras Em Foco
Tiago Bennaton Jorge	Noite do Vinil

**PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA**

Secretário de Planejamento, Tecnologia e Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07231/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO ENSINO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSO FREQUENTADORES DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS ÁREAS DE DANÇAS, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, HANDEBOL, GINÁSTICA RÍTMICA, JIU JITSU, JUDÔ, GINASTICA GERAL PARA ADULTOS E IDOSOS E HIDROGINÁSTICA.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SMEJ**

O Município de Amparo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude ( SMEJ ), faz saber que durante o período de 15 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024 estarão abertas inscrições para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas para prestação de serviços nas áreas de DANÇAS, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, HANDEBOL, GINÁSTICA RÍTMICA, JIU JITSU, JUDÔ, GINASTICA GERAL PARA ADULTOS E IDOSOS E HIDROGINÁSTICA nas seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em apresentar propostas para prestação de serviços nas áreas de DANÇAS, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, HANDEBOL, GINÁSTICA RÍTMICA, JIU JITSU, JUDÔ, GINASTICA GERAL PARA ADULTOS E IDOSOS E HIDROGINÁSTICA dentro da programação desenvolvida pela Secretaria Municipal Esporte e Juventude do Município de Amparo, através dos projetos “Esporte em ação” e “Viver Bem”.

1.2. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na(s) modalidade(s) pretendidas.





1.3. Com o compromisso de oportunizar o acesso a saúde, bem estar e a qualidade de vida, a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude disponibilizará os espaços e os materiais necessários a execução das atividades referentes a este credenciamento. A SMEJ não disponibilizará equipamentos de uso individual como calçados, vestimentas, acessórios, entre outros.

1.4. As atividades serão oferecidas para as diversas faixas etárias e proporcionarão a valorização do cidadão, a inclusão social, o incentivo a novos talentos, o desenvolvimento pessoal, físico e intelectual, contribuir para o crescimento e envelhecimento saudável, além de auxiliar na formação de cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade.

1.5. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude poderá solicitar a presença do profissional em competições e eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura de Amparo fora da grade horária regular estabelecida pela SMEJ.

1.6. As atividades serão oferecidas de modo presencial nos locais estabelecidos pela SMEJ ou tele presencial conforme a autonomia e decisão da SMEJ e Prefeitura do Município de Amparo, assim, as atividades poderão continuar sendo realizadas mesmo em caso de pandemia, endemia ou em casos de força maior. A qualquer momento poderá haver redução ou acréscimo no número de aulas sempre condicionado a existência de dotação orçamentária.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar da presente seleção, pessoas jurídicas, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das modalidades e que manifestem interesse em fazê-lo. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios descritos nos itens deste Edital.

2.2 O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física (CREF) e que preencham os seguintes requisitos:

2.2.1 Possuir diploma obtido em curso de Bacharel em Educação Física ou equivalente, oficialmente autorizado ou reconhecido pela instituição supra;

2.2.2 Em caso de diploma do curso acima citado, expedido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo deverá ser revalidado na forma da legislação brasileira em vigor;

2.2.3 (a) Para as atividades de prerrogativa do Profissional de Educação física, deverá estar devidamente registrado no conselho e possuir cédula profissional



(CREF), emitida pelo conselho regional de educação física com habilitação em bacharel ou equivalentel. (b) ou possuir habilitação como provisionado (CREF), para atuação na modalidade específica.

2.2.4. Na modalidade de Danças fica estipulado à comprovação de experiência na modalidade.

2.2.5. Na modalidade de Judô e Jiu Jitsu, fica estipulado à comprovação como graduado faixa preta na modalidade junto as entidades reguladoras da área (federações, confederações e associações).

2.2.6. Na modalidade Futebol a habilitação como treinador poderá ser comprovada através da apresentação das licenças dos sindicatos, federações e Confederação Brasileira de Futebol.

2.3 Não poderão participar:

2.3.1. Servidor público municipal de Amparo;

2.3.2. Pessoas que tenham vínculo de parentesco até o segundo grau, ascendente, descendente e colateral com agente político (Prefeito, Vice-prefeito, Secretário, Presidente ou Diretor-presidente de entidades da Administração Pública Municipal indireta) ou Vereador;

2.3.3. Membros da Comissão de Seleção.

### 3. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para realizar a inscrição será disponibilizado um link no site da Prefeitura Municipal de Amparo - [amparo.sp.gov.br](http://amparo.sp.gov.br) - através do qual os interessados deverão enviar os documentos exigidos de acordo com este edital em formato pdf.

3.2. O período de inscrição será do dia 15 de dezembro de 2023 à 14 de janeiro de 2024, as inscrições se encerrarão às 23h59m do dia 14 de janeiro de 2023, totalizando 30 dias corridos.

3.3. No arquivo pdf, os proponentes deverão encaminhar:

3.3.1. Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

3.3.1.1. Fica facultado ao proponente a inscrição em diferentes modalidades de atuação pretendida. Nesta hipótese, o interessado deve repetir o procedimento de inscrição para cada uma das áreas de interesse, inclusive com cópias de todos os documentos exigidos;



3.3.2. **Proposta de execução na modalidade pretendida**, conforme (anexo II), devendo estar em conformidade com as diretrizes e dos projetos descritos no (anexo III);

3.3.3. O **currículo técnico** contendo o tempo de formação e experiência e que seja compatível com a documentação apresentada, conforme **item 5**;

3.4.4. **Títulos e documentações**, nos termos do **item 5**;

3.5. É de responsabilidade exclusiva do proponente a falta de documentação no envio da inscrição.

3.6. É necessário que todos os documentos enviados estejam legíveis e com qualidade de exibição satisfatória;

3.6.1. Caso a Comissão de Seleção não consiga visualizar esses documentos ocorrerá a invalidação dos mesmos;

3.7. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, indeferirá as inscrições de proponentes que não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste Edital;

3.8. Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 4. DO PÚBLICO ALVO E CARGA HORÁRIA

4.1. A Secretaria Municipal Esporte e Juventude, trabalhará com aulas de no mínimo de 50 (cinquenta) minutos no modo presencial e de no mínimo 40 (quarenta) minutos no modo tele presencial (aulas no modo tele presencial serão solicitadas somente se não houver possibilidade de execução das aulas presenciais). A Faixa etária atendida será a partir de 07 (sete) anos até idosos, respeitando a motricidade, capacidade e habilidades cognitivas dos alunos conforme a modalidade escolhida, obedecendo o cronograma dos projetos da SMEJ e demais entidades apoiadas. As atividades terão seus horários previamente estabelecidos conforme a demanda de inscrições nas modalidades, podendo ser modificada a qualquer tempo de acordo com a demanda.

4.1.1. Além das aulas será de responsabilidade do contratado: realizar a inscrição dos alunos; convocar os alunos que estão nas listas de espera em caso de surgimento de vagas; retirar das listas os alunos desistentes ou que perderam a vaga; fornecer a SMEJ no primeiro dia útil de cada mês as listas de frequência de cada turma; fornecer a SMEJ no primeiro dia útil de cada mês o registro das horas trabalhadas no mês anterior contendo seu nome, modalidade e assinatura; participar de reuniões pedagógicas sempre que solicitado pela chefia da SMEJ. Para isso o contratado deverá estar disponível por mais 1 (uma) hora semanal - que será computada para fins de pagamento - para cada modalidade a qual



estiver sob sua responsabilidade. O não cumprimento destas obrigações poderá acarretar na rescisão contratual por não cumprimento deste edital.

4.1.2. O contratado será convocado sempre que necessário para trabalhar fora da sua escala regular em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e Prefeitura Municipal de Amparo, assim como eventos apoiados, e sempre que isso ocorrer o contratado receberá pelo valor das horas trabalhadas.

4.1.3. Os contratados nas modalidades esportivas que participarem de competições terão como obrigação acompanhar e orientar seus alunos em tais eventos esportivos e caso não o faça poderá ter seu contrato rescindido.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Na inscrição, os proponentes deverão enviar obrigatoriamente, o currículo detalhado contendo sua formação profissional e descrever as atividades profissionais que sejam compatíveis com os documentos e títulos apresentados, juntamente ao preenchimento completo da ficha de inscrição;

5.1.1. Para fins de avaliação, o proponente deverá anexar o maior número de títulos e documentos possíveis, para fins de comprovação do tempo de atuação na área.

5.1.2. Cópia do Certificado de Ensino médio completo e declarações/documentos que possam comprovar experiência para a modalidade Danças.

5.1.3. Cópia do comprovante de graduação de faixa preta junto a federação ou confederação nas modalidades de Jiu Jitsu e Judô;

5.1.4. Cópia do Diploma ou certificado de formação de nível superior em Bacharelado em Educação Física.

5.1.4.1. Cópia da comprovante de registro no CREF atualizado. (Cédula Profissional).

5.1.5. Cópia do Diploma ou certificado de pós-graduação lato sensu na área pretendida;

5.1.6. Cópia do Diploma de Mestrado na área pretendida;

5.1.7. Cópia do Diploma de Doutorado na área pretendida;

5.1.8. Cópia de Certificados de cursos livres na área pretendida, com carga horária mínima de 20 horas;

5.1.9. Comprovante de experiência profissional. Poderão ser apresentados como comprovante de experiência na área declarações de prestação de serviço em papel timbrado assinada pelo representante legal de entidades públicas e ou



privadas, contratos de trabalho, projetos realizados anteriormente comprovados através de documentos, entrevistas, imagens, publicações nas redes sociais, sites, arquivos em nuvem, entre outros. No caso de comprovantes na Internet citado acima, informar no currículo o endereço eletrônico onde podem ser acessados pela Comissão de Seleção.

5.2. Não serão aceitos diplomas ou certificados de Doutorado, Mestrado, pós-graduação lato sensu, especialização, formação em nível superior ou nível técnico em áreas diversas daquela pretendida, a não ser, que a área seja correlata a área pretendida;

5.3. Os documentos mencionados na fase de inscrição serão aceitos na fase de habilitação, não sendo necessário apresenta-los novamente, a não ser que alguma CND esteja com a data de validade vencida.

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A avaliação e seleção dos projetos serão de responsabilidade de uma Comissão de Seleção a ser designada por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal a ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Amparo-SP;

6.1.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (cinco) servidores do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Amparo.

6.2. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões;

6.3. Fica facultada à Comissão de Seleção convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

## 7. DA FASE DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas por modalidade;

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção: Tabela de Pontuação.

7.3. Itens Avaliados Pontuação: máximo 45 pontos

7.3.1 **Proposta de Projeto. 0 à 20 pontos.**

- Qualidade do Projeto e clareza da justificativa <u>(0 à 5 pontos)</u>
- Relevância educativa e social de acordo com a proposta dos projetos da SMEJ.(Anexo III) <u>(0 à 5 pontos)</u>
- Conteúdo e desenvolvimento do projeto. <u>(0 à 5 pontos)</u>
- Exequibilidade da proposta. <u>(0 à 5 pontos)</u>



7.3.2. **Curriculo Detalhado** do Proponente onde será considerado a trajetória e experiência profissional do proponente, considerando o objeto e modalidade do credenciamento. 0 a 15 pontos.

7.3.2.1 Tempo de formação na área em anos comprovado através da prova de título. Contará 1 ponto para cada 4 anos de formação completos a partir do início da carreira comprovada pelos títulos. máximo 5 pontos.

7.3.2.2 Certificados de conclusão em cursos livres na área pretendida. Cursos de no mínimo 20 horas. - 1 ponto por curso, máximo de 5.

7.3.2.3 Comprovação de prestação de serviços na área pretendida em projetos, escolas, clubes, academias, prefeituras, eventos esportivos, entre outros. 1 ponto por comprovante, máximo de 5.

- Tempo de formação. (0 a 5 pontos).
- Cursos livres na área. (0 a 5 pontos).
- Serviços prestados na área. (0 a 5 pontos)

7.3.3. **Títulos.** 0 a 10 pontos.

- Licença comprovada para atuar nas áreas de artes marciais e futebol (máximo 1 comprovante) 2 pontos.
- Instrutor de Dança com experiência comprovada pela documentação apresentada no item 5.1.9. 2 pontos.
- Certificado de formação em Bacharel Educação Física ou equivalente (máximo 1 certificado) 4 pontos.
- Certificado de formação em Mestrado na área (máximo 1 certificado) 8 pontos.
- Certificado de formação em Doutorado na área (máximo 1 certificado) 10 pontos.

Obs: Será considerado a pontuação do maior item nos títulos apresentados acima, não sendo cumulativo.

- Certificado de pós-graduação lato sensu na área pretendida (máximo 2 certificados) 2 pontos.
--

Obs: A soma da pontuação para programas de especialização lato sensu será válida somente para os graduados em Educação Física sem formação strictu sensu, os proponentes que possuem mestrado e doutorado não terão esses pontos somados em sua nota final.

7.4. As notas dos subitens 7.3.1., 7.3.2. e 7.3.3. serão somadas para se obter a nota final do proponente;



7.5. Após a obtenção das notas individuais, os proponentes serão credenciados por área nos termos deste Edital;

7.6. A pontuação mínima para o proponente ser credenciado será de 20 pontos no total e não poderá zerar em nenhum dos três critérios: Proposta, Currículo ou Títulos;

7.6.1. O proponente poderá alcançar até 45 pontos nos três critérios;

7.6.2. Serão considerados credenciados aqueles que atingirem a pontuação igual ou maior que 10 (dez) pontos;

7.6.3. Para fins de critérios de avaliação também será utilizado pela Comissão de Seleção os descritivos do anexo II (proposta) e anexo III (projetos da SMEJ) do presente edital;

7.7. A classificação dos proponentes para credenciamento será publicada na Imprensa Oficial do Município de Amparo, ocasião em que será feita, também, a convocação, dos selecionados de acordo com a ordem de classificação e conforme as necessidades de Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, para apresentação da documentação exigida na Fase de Habilitação, nos termos do item 9 deste Edital, onde poderão realizar entrega de documentação complementar com indicação da data, horário e local para sua entrega;

7.8. A Prefeitura do Município de Amparo convocará e habilitará os credenciados, por modalidade e por ordem de classificação de acordo com a demanda de aulas existentes e de acordo com as necessidades da SMEJ.

7.8.1. Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, ou, em sendo convocado para a Fase de Habilitação, o proponente que não apresentar os documentos exigidos no item 9 deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, reserva-se o direito de fazer nova convocação, até que sejam preenchidas suas necessidades;

7.8.2. O contratado poderá ser solicitado à prestação de serviços em sua modalidade ou prestar apoio a outras modalidades em competições e eventos realizados pela SMEJ, pela Prefeitura de Amparo e entidades apoiadas, independente da modalidade credenciada.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I- O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso),



considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
II- Maior pontuação recebida no Componente “Proposta de Projeto”
III - Maior pontuação recebida no Componente “Títulos”
IV- Maior pontuação recebida no Componente “Curriculum Detalhado do Proponente”
V- Sorteio.

## 9. DA FASE DA HABILITAÇÃO

9.1. Os credenciados serão convocados através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Amparo de acordo com a ordem de classificação e conforme as necessidades de Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, quando deverão enviar através do email [esporte@amparo.sp.gov.br](mailto:esporte@amparo.sp.gov.br), os documentos abaixo em arquivo único em pdf:

9.1.1 Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) registrado em cartório ou na Junta Comercial;

9.1.2 Última alteração, se houver, do ato constitutivo, registrada em cartório ou na Junta Comercial;

9.1.3 Ata da assembleia que elegeu seus representantes atuais, se for o caso, registrada em cartório ou na Junta Comercial;

9.1.4 Certificado de Micro Empreendedor Individual (em caso de MEI);

9.1.5 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

9.1.6 Cópia do CPF do representante legal;

9.1.7 Cópia de comprovante de domicílio, podendo ser correspondência, conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do representante legal;

9.1.8 Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

9.1.9 Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Amparo; no caso de possuir inscrição no cadastro de contribuintes do município;

9.1.10 Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do município onde a empresa está instalada;

9.1.11 Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));





9.1.12 Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

9.1.13 Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

9.1.14 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município de Amparo; (apenas na contratação) para quem tiver domicílio no Município;

9.1.15 Declaração do selecionado, contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta-poupança, conforme Anexo V – Declaração de Dados Bancários.

9.2. O não comparecimento do selecionado no dia e horário indicado na convocação ou a falta dos documentos solicitados acarretará a desclassificação do candidato.

9.3. A Secretaria Municipal Esporte e Juventude, publicará na Imprensa Oficial do Município de Amparo o resultado da Fase de Habilitação;

9.4 Após a primeira habilitação, poderão ser abertas novas inscrições para credenciamento ao longo do período de vigência deste caso não sejam contempladas as demandas da SMEJ. Se for o caso será aberto um novo período para apresentação de documentos, assim a comissão de seleção se reunirá novamente para análise das novas inscrições;

9.5 Na medida da demanda por aulas, os credenciados, na ordem de classificação, serão convocados para apresentação dos documentos de habilitação, seguindo-se à contratação.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 No prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação na Imprensa Oficial do Município de Amparo, tanto na fase de pontuação e seleção (credenciamento), quanto na fase de habilitação dos mesmos, caberá a interposição de recursos de eventual ilegalidade, devendo ser encaminhado, exclusivamente, por e-mail no endereço eletrônico: [esporte@amparo.sp.gov.br](mailto:esporte@amparo.sp.gov.br), devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da Fase (indicar a Fase) do Credenciamento nº 001/2023 -SMEJ - Credenciamento Projetos SMEJ.

10.1.1 Os recursos extemporâneos não serão apreciados;

10.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção e seu resultado publicado na Imprensa Oficial do Município de Amparo.

## 11 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13900-400



11.1 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma de acordo com as condições a seguir descritas:

11.2 Os credenciados serão contratados conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária, seguindo a ordem de classificação do credenciamento;

11.3 No momento da contratação, o contratado deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município, se necessário;

11.4 Os proponentes habilitados serão contratados para execução do projeto na área pretendida e demais exigências sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício;

11.5 Os processos de contratação serão feitos e protocolados apartados do protocolo que deu origem à este Edital, de forma a otimizar a gestão dos projetos e pagamentos bem como a execução contratual;

11.5.1 Os contratos serão formalizados nos termos do Anexo IV – Minuta de Contrato;

11.5.2 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar do projeto ou quando se ausentar o período maior do que o previsto neste edital quando a prática e conduta do contratado não estiver de acordo com a proposta apresentada; ou com os princípios educacionais da SMEJ; ou não condizentes com o Anexo III; ou o não cumprimento de alguma regra estabelecida neste Edital; ou poderão ser realocados em outro local a ser designado pela Secretaria Municipal Esporte e Juventude, a qualquer tempo;

11.6 Os contratos celebrados com os proponentes credenciados com base neste chamamento serão de seis meses a partir da data da assinatura do contrato e poderão ser prorrogados por até mais seis meses.

## 12 DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1 As aulas se darão dentro do território da cidade de Amparo-SP em locais especificados posteriormente pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

12.2 A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude poderá realizar suas atividades também em locais que serão objeto de parceria, caso não existirem equipamentos públicos na região pretendida;

12.3 A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude reserva-se o direito de escolher o local da realização dos projetos de acordo com a demanda e das propostas apresentadas;

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13900-400



### **13. DO VALOR DA HORA-AULA/EVENTO/PLANEJAMENTO/COMPETIÇÃO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

13.1. Para fins de remuneração, o valor da hora-aula será de R\$ 30,00 (trinta reais).

13.1.1. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos casos e formas previstos em lei;

13.1.2. Os quantitativos máximos de horas por modalidade estão especificados no Anexo VI (Termo de Referência).

13.2. Fica estabelecido que o Município de Amparo fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, internet, material de informática, PCs ou Notebooks, câmeras, entre outras, referentes à execução das atividades.

13.3. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal, entrega das listas de frequência do mês anterior, entrega da ficha de controle de horas trabalhadas no mês anterior assinada pelo contratado e aceite da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

13.4. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceitar ou rejeitar os documento;

13.5. Os documentos não aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude serão devolvidos ao contratado para as devidas correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará na aplicação, nos termos do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência:

14.1.1.1. Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

14.1.1.2. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 10% sobre a aula não trabalhada, além do respectivo desconto;

14.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;



14.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior, tais como doença ou morte em família, serão limitadas a 04 (quatro) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no subitem 14.1.1.3.;

14.4. O prestador de serviço que incidir em 02 (duas) advertências durante o período de vigência do contrato, será suspenso de licitar e de contratar com o Município de Amparo, pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.5. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Código Penal e Código Civil;

14.5.1. O contratado incorrerá em falta grave, com a rescisão contratual e demais sanções previstas na legislação em vigor, se violar direitos fundamentais da criança e/ou adolescente, idoso ou da pessoa com deficiência, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto, que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento;

14.6. Fica desde logo assegurado à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude o direito de uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES**

15.1. Compete a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

15.1.1. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das oficinas e apresentações;

15.1.2. Coordenar as execuções dos serviços realizados pelos contratados;

15.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4. Elaborar planejamento em conjunto com os executores selecionados;

15.1.5. Divulga os projetos na mídia local.

15.2. Compete ao contratado:

15.2.1. Executar as aulas, seja ela em modo presencial ou tele presencial, bem como dos eventos para os quais for convocado pela SMEJ;

15.2.2. Planejar as aulas;

15.2.3. Entregar as listas de frequência mensalmente, controlar as listas de espera das turmas, convocar os alunos das listas de espera assim que surgirem vagas disponíveis, entregar o registro de aulas dadas assinado mensalmente, elaborar relatórios mensais de atividades sempre que solicitado pela SMEJ;

15.2.4. Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13900-400



15.2.5. Participar, quando solicitado, dos eventos e competições realizados pela SMEJ, Prefeitura de Amparo e entidades apoiadas.

15.2.6. Participar de reuniões da SMEJ quando solicitado;

15.2.7. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Quaisquer danos e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução das atividades, será de inteira responsabilidade do contratado.

16.2. É facultado a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude ampliar ou reduzir a quantidade de aulas, conforme adequação às necessidades verificadas durante a execução de cada projeto.

16.3. Fica também convencionado que o proponente autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes, voz e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do contratado e do projeto, bem como o conteúdo das atividades, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais das Secretarias Municipais envolvidas, nos termos do artigo 111 da Lei no. 8.666/93 e seu parágrafo único, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Amparo ou terceiros;

16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal das Secretarias Municipais envolvidas;

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, bem como não impedem os contratados de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outros serviços;

16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

16.7. Este chamamento correrá por conta dos recursos que se seguem:

Secretaria de Esporte e Juventude pela ficha orçamentária e dotação:  
nº 11.02.27.812.1101.4055.339039.01.1100000

## **17. DAS INFORMAÇÕES**

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13900-400



17.1. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude por meio eletrônico no endereço: [esporte@amparo.gov.br](mailto:esporte@amparo.gov.br)

#### 18. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

- 18.1. ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- 18.2. ANEXO II – Proposta de Oficina;
- 18.3. ANEXO III – Programação dos Projetos da SMEJ;
- 18.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- 18.5. ANEXO V – Declaração Bancária.
- 18.6. ANEXO VI – Termo de Referência.



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: PREENCHER UMA FICHA PARA CADA MODALIDADE QUE DESEJE ENVIAR A PROPOSTA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM ATUAR NO ENSINO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSO FREQUENTADORES DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO NAS ÁREAS DE DANÇAS, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, HANDEBOL, GINÁSTICA RÍTMICA, JIU JITSU, JUDÔ, GINASTICA GERAL PARA ADULTOS E IDOSOS E HIDROGINÁSTICA.**

Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa: \_\_\_\_\_.

Nº Inscrição Estadual ou ISENTO: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_.

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13900-400



Tipo de Empresa: ( )MEI. ( )ME. ( )EPP. ( )outra. Nº CNPJ:  
\_\_\_\_\_.

Endereço da Empresa: \_\_\_\_\_ Bairro:  
\_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP:  
\_\_\_\_\_.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ RG:  
\_\_\_\_\_.

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. CPF:  
\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro:  
\_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e-mail:  
\_\_\_\_\_.

Telefone para contato 1: \_\_\_\_\_ Telefone 2:  
\_\_\_\_\_.

Modalidade para qual deseja enviar a proposta:  
\_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que meu possível credenciamento e seleção para integrar o quadro de profissionais prestadores de serviço referente a este edital não gera direito subjetivo a minha efetiva contratação e não gera nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Amparo-SP.

Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição, currículo e demais documentos apresentados, sob pena prevista em Lei.

Amparo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_





## ANEXO II

### PROPOSTA DE EXECUÇÃO

Modalidade: \_\_\_\_\_.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_.

Nome do responsável: \_\_\_\_\_.

Objetivo: <i>(Em conformidade com o anexo III, o que você pretende atingir com a sua proposta de execução na modalidade, quais experiências e vivências que sua modalidade proporcionará aos alunos?)</i>
Público a que se destina: <i>(Sua proposta é compatível com o atendimento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Amparo? Ela atende todos os públicos envolvidos neste chamamento?)</i>
Justificativa: <i>(Em conformidade com o anexo III, justifique a importância da sua proposta com os princípios educacionais dos projetos.)</i>
Conteúdo a ser aplicado: <i>(Em conformidade com o anexo III, apresente o conteúdo programático de sua proposta)</i>
Resultados: <i>(Em conformidade com o anexo III, quais resultados você pretende alcançar?)</i>



### ANEXO III

Os projetos de Secretaria Municipal de Esporte e Juventude estão divididos em duas grandes áreas:

1. O projeto “Esporte em Ação” que visa o bem estar e o desenvolvimento do cidadão através de atividades esportivas de iniciação e competição.
2. O projeto “Viver Bem” que tem como foco principal a saúde física e mental dos munícipes.

### PROJETO ESPORTE EM AÇÃO ETAPA - 2024

#### 1- TÍTULO:

Projeto Esporte em Ação.

#### 2- OBJETIVOS:

##### 2.1- Objetivos Gerais:

- ✓ Contribuir para a formação do caráter dos cidadãos do nosso município utilizando o esporte como ferramenta.
- ✓ Auxiliar a incorporação de hábitos saudáveis para toda a vida.
- ✓ Estimular o desenvolvimento cognitivo.
- ✓ Desenvolver características de socialização.

##### 2.2- Objetivos Específicos:

- ✓ Desenvolver habilidades motoras fundamentais na infância.
- ✓ Desenvolver as habilidades motoras específicas das modalidades esportivas.

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13900-400



- ✓ Identificar talentos esportivos.
- ✓ Formar equipes de rendimento para representar o município de Amparo nas competições oficiais do calendário esportivo.
- ✓ Estimular o raciocínio e a tomada de decisão através dos jogos.
- ✓ Melhorar a autoestima, liderança e convivência em grupo.
- ✓ Combater a obesidade na infância e na adolescência.
- ✓ Proporcionar aumento do gasto calórico para controle da obesidade em adultos.
- ✓ Promover o acesso a pessoas com deficiência no ambiente esportivo.
- ✓ Utilizar o esporte para ensinar a lidar com as frustrações e enfrentar as adversidades.
- ✓ Dar oportunidade aos atletas locais para praticarem suas modalidades sem precisar deixar o município.

### 3- JUSTIFICATIVA:

Nos dias atuais estamos vivendo um período onde o acesso a diversões eletrônicas torna-se cada vez mais comum até mesmo entre a população de baixa renda. Como consequência o número de pessoas que praticam exercícios físicos regularmente vem diminuindo a cada dia. Isso tem levado a um aumento considerável de doenças não transmissíveis relacionadas ao sedentarismo durante a infância e adolescência e como consequência dos maus hábitos durante a infância, certamente teremos nos próximos anos uma população adulta menos ativa e sofrendo com a obesidade e doenças como hipertensão, diabetes, colesterol, entre outras relacionadas a falta de exercícios físicos. Tudo aquilo que é apresentado a uma pessoa durante a infância é mais facilmente incorporado aos seus hábitos e essa bagagem certamente será leva-da para a vida toda. Crianças ativas tem uma maior probabilidade de tornarem-se um adultos ativos e saudáveis em comparação a outras que não realizam exercícios físicos.

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13900-400



Dessa maneira é uma obrigação da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Amparo fomentar a prática esportiva para a população jovem e adulta acreditando que esta é uma importante ferramenta para a formação dos cidadãos do nosso município nos aspectos físicos, cognitivos e sociais. Além disso esse projeto tem como intuito contribuir para que num futuro próximo tenhamos uma população mais saudável e conseqüentemente levar a uma redução nos recursos gastos pelo sistema de saúde no tratamento de doenças causadas pela carência de exercícios físico.

#### **4- PÚBLICO ALVO:**

O projeto vai oferecer um vagas para crianças, adolescentes, adultos e idosos entre 07 e 90 anos, distribuídos em modalidades individuais e coletivas divididas em fases relativas a escalões etários e níveis de desenvolvimento. As vagas serão preenchidas por ordem de chegada distribuídos de acordo com suas categorias.

#### **5 - METODOLOGIA.**

##### **5.1 - Etapa de Iniciação.**

Nesta etapa serão desenvolvidas as habilidades motoras gerais do aluno através de modalidades esportivas diversas. A participação em competições nesta etapa não visam os resultados e sim a integração e socialização dos alunos.

##### **5.2 - Etapa de Especialização.**

Nesta etapa serão desenvolvidas as habilidades específicas das modalidades esportivas através de movimentos mais elaborados das modalidades esportivas. Nesta etapa os alunos iniciam a participação em competições amistosas, campeonatos, torneios e festivais.

##### **5.3 - Etapa de Rendimento.**

Esta etapa visa o aperfeiçoamento físico, técnico e tático das equipes de competição. As equipes formadas nesta etapa deverão representar o município nas competições regionais.

#### **6 - METAS.**



- ✓ Ofertar opções de atividades esportivas distribuídas em vários pontos do município.
- ✓ Formar equipes de rendimento para representação do município em competições.
- ✓ Contribuir para a melhora dos indicadores de saúde do município.

## PROJETO VIVER BEM ETAPA - 2024

### 1- TÍTULO:

Projeto Viver Bem.

### 2- OBJETIVOS:

#### 2.1- Objetivos Gerais:

- ✓ Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população adulta e idosa.
- ✓ Aumentar o número de idosos fisicamente ativos.
- ✓ Oportunizar a prática de exercícios físicos em diferentes locais do município.
- ✓ Contribuir para que nossa população possa envelhecer com mais saúde.
- ✓ Ajudar a prevenir doenças crônicas não transmissíveis causadas pela inatividade.

#### 2.2- Objetivos Específicos:

- ✓ Melhoria do ritmo e coordenação motora.
- ✓ Desenvolver as capacidades funcionais para que os idosos possam ter uma maior independência.
- ✓ Melhoria do equilíbrio dinâmico.
- ✓ Melhoria da função do sistema cardio-respiratório.

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13900-400



- ✓ Contribuir para prevenção e tratamento de doenças como depressão e ansiedade através da realização de atividades em grupo.
- ✓ Estimular as capacidade cognitivas perdidas com o envelhecimento.

### 3- JUSTIFICATIVA:

São muitos os problemas causados pela redução - ou até mesmo a ausência - da prática de exercícios físicos regulares no estivo de vida da população adulta e idosa. Tais problemas podem ser vistos tanto nos aspectos fisiológicos e estruturais do ser humano como nos aspectos cognitivos, sociais e comportamentais.

Considerando a população adulta o sedentarismo tem relação com a falta de tempo para prática de atividades físicas. Atualmente uma pessoa necessita de muitas horas de trabalho para atender suas necessidades e de seus familiares, deixando de lado muitas vezes de se exercitar com frequência. Outro fator a se considerar é que muitas vezes um cidadão não possui condições financeiras para custear um programa de exercícios físicos na rede particular e muitas dessas pessoas não tem estímulo para realizar exercícios sem acompanhamento de um profissional.

Entre a população idosa o problema do sedentarismo e a falta de exercícios em grupo toma proporções ainda maiores. Aposentados muitas vezes não são estimulados a se exercitarem e muitos deles não possuem opções de lazer ou até mesmo uma vida social ativa (isolamento social). Alguns exemplos de problemas que podem ser causados pela inatividades em idosos são transtornos de ansiedade, transtornos depressivos, demência, entre os outros que podem ser prevenidos e tratados através da prática de atividade física. Dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que o número de idosos (com mais de 65 anos) deve chegar a 25,5% da população brasileira até 2060. Isso está ocorrendo devido a redução na taxa de natalidade e o crescimento da expectativa de vida dos brasileiros que até



2050 deve se igualar a países com elevados índices de desenvolvimento humano como Japão e Islândia.

Assim, com base nos fatores apresentados o “Projeto Viver Bem”, tem como objetivo estimular a prática de atividade física (principalmente as atividades em grupos) voltados a população adulta e idosa do nosso município. A meta é que as atividades sejam distribuídas por vários locais do município para que a maioria das pessoas tenham oportunidade de realizar uma atividade supervisionada o que deverá contribuir para que tenhamos uma população mais saudável nos próximos anos.

#### **4- PÚBLICO ALVO:**

O projeto vai oferecer um vagas para adultos e idosos, as atividades serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, Centros Esportivos e academias do município.

#### **5 - METODOLOGIA.**

##### **5.1 - Aulas de ginástica para idosos.**

Durante as aulas serão realizadas atividades de alongamento, exercícios de mobilidade articular, exercícios funcionais, circuitos de condicionamento, exercícios de equilíbrio estático e dinâmico, ritmo, dinâmicas de socialização em grupo.

##### **5.2 - Aulas de ritmos.**

Aula de dança de ritmos nacionais e internacionais. Desenvolvimento da coordenação motora, ritmo, condicionamento aeróbico geral.

##### **5.3 - Dança coreografada.**

Elaboração de coreografias para grupos de 3ª Idade com intuito de realizar apresentações em competições e eventos do calendário da Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos.

##### **5.4 - Hidroginástica.**

Atividades de baixo impacto voltadas principalmente para pessoas com limitações de movimentos e ou problemas ortopédicos. Exercícios de fortalecimentos de tronco (core), membros inferiores e superiores, atividades de socialização em grupo, atividades para melhoria do sistema cardio respiratório.



## 6 - METAS.

- ✓ Ofertar opções de atividades distribuídas em vários pontos do município.
- ✓ Incentivar a participação dos idosos em programas de atividade física orientados.
- ✓ Auxiliar na prevenção e tratamento de problemas de doenças crônicas não transmissíveis.
- ✓ Contribuir para a melhora dos indicadores de saúde do município.

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo: 07231/2023

Contrato nº: XXX/XXXX - SMEJ

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13900-400





A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE AMPARO, situada à Avenida Bernardino de Campos, nº705, Centro, Município de Amparo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.465.459/0001-73, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx – SSP/SP, e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxx, bairro xxxxxx município de Amparo, Estado de São Paulo, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxxx, bairro xxxxxx, no município de xxxxxx, Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx domiciliado(a) a xxxxxxxx, bairro xxxxx, no município de xxxx, estado de xxxxx, CEP xxxxxxxx, portador(a) do R.G. nº xxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designado(a) CONTRATADO(A), devidamente credenciado(a) no Edital de Credenciamento nº xxx/2023-SMEJ, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 25, caput, na Lei Federal nº 8666/1993, do Contratado(a) acima qualificado(a) para prestar serviços ao Município de Amparo, mediante a apresentação da proposta de trabalho na modalidade de XXXXXXXXXXXXX, direcionada aos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Amparo, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição, obedecendo todas as regras previstas no edital xxx/2023-SMEJ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A vigência do presente Contrato será de seis meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por até mais seis meses.

2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do (a) contratado (a), as diretrizes definidas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES



3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Edital de Credenciamento nº 001/2023 - SMEJ e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO

4.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX, considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora aula/evento/planejamento/competição.

4.2 - O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para realização das oficinas com fins do cumprimento do Contrato.

4.4 - O valor hora indicado no item 4.1 é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5 - Os recursos necessários oneram a dotação:

nº 11.02.27.812.1101.4055.339039.01.1100000 da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Caberá a Contratante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1 – O (a) contratado (a) é responsável direta e exclusivamente pela execução objeto desse contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a Contratante ou para terceiros.

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13900-400



6.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o Contratado (a).

6.3 O (a) contratado (a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento,

6.4 - As atividades poderão ser realizadas de modo presencial em todo o território de Amparo ou tele presencial conforme a autonomia e decisão das Secretarias envolvidas e a Prefeitura do Município de Amparo e as mesmas poderão continuar sendo realizadas em caso de Pandemia, Endemia ou em casos de força maior ou fortuitos, podendo haver redução de oferecimento caso a Prefeitura do Município de Amparo julgue necessário ou haja a redução de dotação orçamentária para a execução das mesmas. As aulas em modo tele presenciais poderão ser ministradas através de plataformas digitais e on-line obedecendo as regras e diretrizes da Secretarias Municipais envolvidas e Prefeitura do Município de Amparo.

6.5 - Elaborar relatórios, devidamente assinados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

6.6.1 - Controlar as listas de espera das turmas, convocar novos alunos das listas de espera sempre que houverem vagas disponíveis, apresentar ficha de frequência dos alunos mensalmente ou quando solicitado e entregar a folha de ponto relativo as horas trabalhadas mensalmente.

6.6.2 - Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

6.6.3 - Participar, quando solicitado, dos eventos realizados pela SMEJ e Prefeitura de Amparo. A não participação do contratado em tais eventos poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

6.6.4 - Participar de reuniões da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude quando solicitado. A carga horária relativa à participação nas reuniões pedagógicas será computada para fins de pagamento. A não participação do contratado nas reuniões pedagógicas poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

6.6.5 - Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

## CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13900-400



7.1. - O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal, entrega das listas de frequência do mês anterior, entrega da ficha de controle de horas trabalhadas no mês anterior assinada pelo contratado e aceite da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

7.2 – O (a) contratado (a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Administração indicar para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato, não podendo ser em hipótese alguma conta poupança.

7.3 - Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Se o (a) contratado (a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado (a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o(a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.4 - Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

8.5 - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.6 - Para cada falta injustificada: multa de 10% sobre a aula não trabalhada, além do respectivo desconto.

8.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.



9.4 – Fica o CONTRATANTE, autorizado a rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que avise o CONTRATADO, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso não haja mais interesse na continuidade dos seus serviços relacionados a má conduta, falta de dotação orçamentária, esgotamento de alunos na modalidade ou não cumprimento dos itens exigidos no edital de credenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao seguinte endereço: Avenida Bernardino de Campos – nº 705 – Centro – Amparo/SP - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude ou para o e-mail: esporte@amparo.sp.gov.br.

11.2 – A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica o (a) contratado (a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto e dos itens constantes no edital 001/2023-SMEJ que precedem e são parte integrante deste contrato.

11.4 – O (a) contratado (a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.5 - A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.6 - Para os fins deste contrato as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período mínimo de 50 (cinquenta) minutos no modo presencial e



40 (quarenta) minutos no modo tele presencial. Não serão pagas aulas fracionadas somente valor inteiros.

11.7 – Além das aulas regulares previstas no cronograma, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal para realização do controle das turmas, elaboração e entrega de documentos solicitados pela SMEJ.

11.8 - O contratado poderá ser solicitado a participar de eventos da SMEJ, Prefeitura de Amparo e entidades apoiadas, independente da modalidade credenciada.

11.9 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao (a) contratado (a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o (a) contratado (a).

11.10 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo (a) contratado (a) para fins do cumprimento deste Contrato.

11.11 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais colaboradores ajam da mesma forma.

11.12 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.13 – Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13900-400



Amparo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

\_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de  
\_\_\_\_\_,  
representada por  
\_\_\_\_\_, cédula de identidade



\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declara para fins de contratação com o Município de Amparo, seus dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta-corrente: \_\_\_\_\_

Declara, ainda, que não se trata de conta-poupança.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do Proponente

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-Requisitante:

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13900-400





Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

**2-Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atividades esportivas e de condicionamento físico para o desenvolvimento dos programas e ações prevista no planejamento da SMEJ.

**3-Justificativa:**

Considerando o fato de que a atividade física quando bem orientada acarreta em diversos benefícios a saúde física e mental, torna-se indispensável oferta-la a população seja qual for sua faixa etária ou condição socioeconômica.

Atualmente a SMEJ não possui efetivo suficiente para atender a demanda do nosso Município. A maioria das atividades desenvolvidas pela SMEJ estão centralizadas no Centro Esportivo no Trabalhador o qual tem a capacidade para atender apenas uma parcela dessa demanda. Além disso, devido a localização do CET, as atividades ofertadas não conseguem atingir os distritos e bairros mais distantes.

O intuito deste objeto é ampliar a capacidade de atendimento para que a SMEJ, através das suas ações, possa oferecer atividades esportivas e de condicionamento físico que consigam abranger não somente a região central do Município de Amparo, mais também os bairros mais distantes.

**4-Quantitativo:**

Item	Modalidades	Carga máxima Semanal (Horas)	Semanas
1	GINASTICA RÍTMICA	24	26
2	FUTSAL	12	26
3	VOLEIBOL	32	26



4	JUDÔ	12	26
5	JIU-JITSU	12	26
6	HANDEBOL	16	26
7	BASQUETEBOL	20	26
8	GINÁSTICA GERAL	12	26
9	HIDROGINÁSTICA	6	26
10	FUTEBOL	14	26
11	DANÇAS	10	26

**5- Local de execução das serviços:**

Espaços públicos do município e espaços de terceiros em parceria com a Prefeitura Municipal de Amparo.

**6- Vigência do contrato:**

O prazo de vigência do contrato será de 6 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 6 meses conforme necessidade da SMEJ.

**7- Condições de pagamento:**

Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 15 dias após a entrega do registro assinado de horas trabalhadas no mês anterior, lista de frequência dos alunos do mês anterior, emissão da nota fiscal e aceite da Secretaria Municipal de Esporte Juventude do município de Amparo.

---

Luciano Antonacci



Secretário Municipal de Esporte e Juventude

TEL: (19) 3817-9300 [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"  
Amparo - SP - CEP - 13900-400